

Art 1º Resolve remoção funcional para a Administração Direta, nos termos abaixo:

- a) Servidor : 142476 - Ester Gomez Gonçalves Siena
- b) Lotação: 84 - Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina
25-Administração IPPUL
2510-Gabinete instituto
002- Gerencia Administrativa
- c) Lotação destino: 19 - Prefeitura do Município de Londrina
12-Secretaria Municipal do Ambiente
- d) Data vigência : 01/08/2014
- e) Vacância : não

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff- Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Ignês Dequech Alvares- Diretora Presidente do IPPUL

DECRETO Nº 948, DE 23 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 11.952, de 12 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, nos termos do art. 4º, 5º e 6º da Lei Municipal n.º 11.952/2013, a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Executivo Municipal:

Lucas Rigo Vercelhes de Almeida - Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Eliane Aparecida Candotti - Secretaria Municipal de Educação.
Nazilda Ventura Salviano - Autarquia Municipal de Saúde.

Representantes indicados por entidades comprometidas com a causa afro-brasileira em regular e permanente funcionamento no Município de Londrina:

Claudia Augusta dos Santos - Centro de Umbanda Cachoeirinha de Xangô.
Profa. Dra. Maria Nilza da Silva - Núcleo de Estudos Afro Asiáticos - UEL.
Sidney Santos Silva - Central de Movimentos Populares.

Representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Londrina:

Dayane Alves do Couto - OAB/PR n.º 65.797

Art. 2º O mandato será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros fica incumbida de examinar os critérios de acessibilidade do candidato que se declara afro-brasileiro, analisando as informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, emitindo parecer sobre o enquadramento dos candidatos no prazo máximo de dez dias, prorrogável uma vez por igual período a contar da data da reunião em que foi analisada a situação do inscrito e convocar ou designar outros profissionais ou testemunhas necessários à emissão do parecer de que trata o inciso anterior.

Londrina, 23 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff- Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento- Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes- Secretária Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA

PORTARIA INTERNA Nº 001 DE 30 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO, DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
